

SITUAÇÃO DE CALAMIDADE E MEDIDAS GERAIS DE DESCONFINAMENTO

Findo o Estado de Emergência foi declarada a **situação de calamidade** com vista a adoção de medidas, ainda de caráter excecional e restritivo, mas de âmbito menor face àquelas que se verificaram durante o período do Estado de Emergência, de forma a repor um progressivo regresso à normalidade das condições de vida social e económica mas sem perder de vista a situação de catástrofe que se mantém com a pandemia COVID-19. Esta situação de calamidade **tem início às 00:00 do dia 03.05 e dura até às 23:59 do dia 17.05**, sendo reavaliada ao fim de 15 dias, podendo ser decidida a sua prorrogação.

Em traços gerais, devem estar reunidas as seguintes **Condições Gerais**:

- Disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetantes;
- Higienização regular dos espaços, lotação máxima reduzida e distanciamento físico de dois metros;
- Higiene das mãos, etiqueta respiratória e uso de máscaras nos locais fechados e com múltiplas pessoas.

Deveres e Medidas Gerais durante a situação de calamidade:

A partir de 4 de maio

- Confinamento obrigatório para pessoas doentes com COVID-19 e em vigilância ativa;
- Dever cívico de recolhimento domiciliário;
- Proibição de eventos/ajuntamentos com + 10 pessoas, exceto funerais (permite-se a presença de familiares);
- Lotação máxima de 5 pessoas/100m2 em espaços fechados e lotação de 2/3 nos transportes públicos;
- Exercício profissional em regime de teletrabalho, sempre que possível;
- Abertura de bibliotecas e balcões desconcentrados atendimento ao público: conservatórias, finanças, etc.;
- Abertura de cabeleireiros/barbeiros, livrarias, comércio automóvel e lojas com porta para a rua até 200m2.

A partir de 18 de maio

- Abertura de cafés, restaurantes, pastelarias e lojas com porta aberta para a rua até 400m2;
- Abertura de escolas para o 11.º e 12.º anos ou 2.º e 3.º anos de outras ofertas formativas; abertura de equipamento sociais na área da deficiência e das creches (em regime opcional com apoio à família);
- Abertura de monumentos, museus, palácios, galerias de arte e similares.

A partir de 30/31 de maio

- Cerimónias religiosas: celebrações comunitárias de acordo com regras a definir pela Direção-Geral da Saúde e as confissões religiosas;
- Futebol: competições oficiais da 1ª Liga de Futebol e da Taça de Portugal.

A partir de 1 de junho

- Abertura de cinemas, teatros, auditórios e salas de espetáculos com redução reduzida e lugares marcados;
- Abertura de creches, pré-escolar e ATL's;
- Aberturas de lojas com área superior a 400m2 ou inseridas em centros comerciais;
- Abertura das lojas de cidadão com atendimento por marcação prévia;
- Teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho.

Esta informação tem caráter meramente informativo e não contempla todos os aspetos legais. Reporta-se à data da sua divulgação e não dispensa a consulta da lei e o aconselhamento jurídico. Para mais informações ou análise detalhada de questões particulares deve ser utilizado o endereço eletrónico geral@saraivamatias.com.